



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI N° 878/2010, Ubajara-CE, 14 de JUNHO de 2010.

EMENTA: DELIMITA E DENOMINA BAIRRO:

BAIRRO ALOISIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de Bairro Aloisio de Oliveira Vasconcelos, a área conhecida como loteamento CONVIVER, compreendida entre as Ruas Gilberto Parente de Sousa (estrada do sítio Buriti), Luis Cunha e Augusto Eufrásio de Oliveira.

Art. 2° - O novo Bairro faz limites com os Bairros Eudes Soares Cunha (Capeba), Monte Castelo e Domicio Pereira (da Rodoviária).

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 14 de Junho de 2010.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo 433/2010
03 09 2010
[Assinatura]